



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000376/2022-51

Unidade Gestora: COGIC - 254462

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi-
COGIC**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERTISE COMPROVADA EM "ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO", A SER CONTRATADO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA O CENTRO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E VIGILÂNCIA EM COVID-19 E EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS. OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, este ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, nomeada pela Portaria nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019, publicada no *DOU* de 27 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 (SEI - [3806212](#)) do Sr. Diretor da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTEGRA CONSULTORIA PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.499.841/0001-04, sediada a Rua Francisco Eugênio 268, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico zuniga@integraconsultoria.eng.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSE EDUARDO VILLARROEL ZÚÑIGA, chileno, casado, engenheiro, no uso das atribuições que lhe confere a 3ª alteração do Contrato Social acostado aos autos (SEI - [2764697](#)), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000376/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação IN 06/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI - [3814261](#) e [3817362](#)), acostado aos autos:

1.1.1. **REAJUSTAR PREÇOS** em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre setembro de 2022 a setembro de 2023, aplicado sobre o saldo do contrato inicial, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), sendo atribuído como

valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 4.976,74 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 61, § 1º, da IN MPOG nº 05/2017.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a R\$ 45.806,69 (quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), nos moldes do artigo 124, inciso II, alínea b e artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato, passa de R\$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 183.226,74 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 178.250,00
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 142.600,00
Valor Total do reajuste	R\$ 4.976,74
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 183.226,74
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	3,49%

2.2. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total passará de R\$ 183.226,74 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 229.033,43 (duzentos e vinte e nove mil trinta e três reais e quarenta e três centavos)** sobre o valor original atualizado do contrato, conforme ilustrado na tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 2379323)	R\$ 178.250,00	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 183.226,74	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 183.226,74	X	X
BASE DE CÁLCULO PARA O 3º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 45.806,69	25%	X
Valor e % Final do Contrato	R\$ 229.033,43	25%	X

2.3. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com reajuste de preços é de R\$ 4.976,74 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e o acréscimo de serviços é de R\$ 45.806,69 (quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 50.783,43 (cinquenta mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

2.4. O valor do presente 4º Termo Aditivo representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Não há exigência de garantia contratual da execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 254462

- II - Fonte de Recursos: 6153000000
- III - PTRES: 194406
- IV - Elemento de Despesa: 449039
- V - Plano Interno: A1GI1.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (i) Carta Solicitação de 3º Aditivo - Integra ([3798546](#)), (ii) Cronograma Realinhamento Contrato - 3º Aditivo Prazo ([3798554](#)), (iii) Cronograma 3º Aditivo de Serviço ([3798564](#)), (iv) Tabela INCC ([3798572](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 07/06/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI - [3938528](#)).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Jose Eduardo Villarroel Zúñiga
Representante Legal
Integra Consultoria Projetos de Engenharia EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ana Paula Pereira de Souza
- 2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO VILLARROEL ZUNIGA**, CPF: 487.594.147-15, IDENTIDADE: 84105210-8D CREA/RJ, em 10/06/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 11/06/2024, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 12/06/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 12/06/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3938543** e o código CRC **968C5DE2**.

Referência: Processo nº 25389.000376/2022-51

SEI nº 3938543

Criado por [ana.paulasouza](#), versão 4 por [ana.paulasouza](#) em 07/06/2024 11:29:59.